



PORTARIA CONJUNTA Nº 0572/PR/2016

Dispõe sobre a comemoração do "Dia do Funcionário Público", no ano de 2016.

O **PRESIDENTE** e o **1º VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA** e o **CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhes confere, respectivamente, o inciso II do [art. 26](#), o inciso II do [art. 29](#) e o inciso I do [art. 32, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça](#), aprovado pela [Resolução do Tribunal Pleno nº 3](#), de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO o disposto no art. 313 da [Lei Complementar estadual nº 59](#), de 18 de janeiro de 2001, que dispõe sobre o funcionamento do Tribunal de Justiça e dos Órgãos de primeira instância;

CONSIDERANDO os termos da [Resolução da Corte Superior nº 458](#), de 25 de novembro de 2004, que disciplina a suspensão do expediente forense nos feriados nacionais, estaduais e municipais;

CONSIDERANDO o Comunicado do Governador do Estado de Minas Gerais, publicado no Caderno 1 - Diário do Executivo nº 139, de 30 de julho de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido o dia 28 de outubro como data de comemoração do "Dia do Funcionário Público", no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais, no ano de 2016.

Art. 2º Fica suspenso o expediente na Secretaria do Tribunal de Justiça e na Justiça de Primeira Instância no dia referido no art. 1º desta Portaria Conjunta, ficando prorrogados para o primeiro dia útil subsequente os prazos que vencerem na referida data.

Art. 3º No dia referido no art. 1º desta Portaria Conjunta será realizado o plantão de que trata o § 1º do art. 313 da [Lei Complementar estadual nº 59](#), de 18 de janeiro de 2001.

Art. 4º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 27 de setembro de 2016.

Desembargador **HERBERT JOSÉ ALMEIDA CARNEIRO**
Presidente



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

Desembargador **GERALDO AUGUSTO**
1º Vice-Presidente

Desembargador **ANDRÉ LEITE PRAÇA**
Corregedor-Geral de Justiça